



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 29 de março de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 25 de março de 2021.

Edital nº 021/2021

Bolsa de Estudos FATEB/DOM BOSCO 2021

A Prefeitura de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo para a oferta do total de vagas remanescentes disponíveis no Colégio Dom Bosco de Telêmaco Borba, destinadas à comunidade, para ingresso no ano letivo de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 2.142/2015 e do Decreto Municipal nº 26.273, de 12 de novembro de 2019.

1. A seleção seguirá as exigências deste edital e dos acima referidos atos normativos para os seguintes cursos:

COLÉGIO DOM BOSCO	
ANO	QUANTIDADE DE VAGAS
5º Ano Ens. Fundamental I	01
8º Ano Ens. Fundamental II	01

2. As bolsas ofertadas são integrais destinadas a estudantes brasileiros residentes no município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Municipal 2.142/2015, ressalvada a possibilidade de cancelamento da concessão da bolsa com base nas hipóteses previstas em lei, reprovação ou em decorrência de penalidade imposta pela instituição ao bolsista, por violação às suas normas internas.

3. Não poderão participar novamente do processo seletivo tratado por este edital os alunos beneficiários reprovados pela instituição concedente em ano(s) anterior(es), sendo excepcionalmente admitida a participação em casos de não preenchimento da vaga e ausência de procura pela mesma, hipótese em que poderão os alunos reprovados apresentar documentos, desde que não haja concorrentes. A exceção não se aplica a alunos que tenham tido a bolsa cancelada por infrações ao regimento interno e as normas legais e institucionais.

4. O COLÉGIO DOM BOSCO reserva-se o direito de não abrir turma nos cursos em que o número de matrículas de pagantes não seja suficiente para o equilíbrio econômico e financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste edital.

5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal e este Edital dizem respeito às mensalidades do Colégio Dom Bosco, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, requerimentos de provas de segunda chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transporte, uniformes ou quaisquer outros



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

documentos que o aluno desejar obter da instituição, submetendo-se ele às cobranças feitas dos alunos/acadêmicos que contratam os serviços em caráter ordinário.

6. As taxas referidas pelo item anterior, referentes ao lanche, apostilas e etc., deverão ser pagas integralmente no ato da matrícula.

7. Compõem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2.142/2015 os servidores nomeados no Decreto nº 26.511, de 28 de fevereiro de 2020.

8. Além dos demais requisitos previstos na legislação educacional, nas normas internas da instituição, na Lei e no Decreto Municipal, o principal requisito socioeconômico para que o candidato possa obter a bolsa é renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário mínimo e meio.

9. O candidato fica ciente que as declarações prestadas em desacordo com a veracidade dos documentos exigidos, no ato da inscrição, configuram crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como será desclassificado, passando a convocação ao próximo candidato melhor posicionado.

10. Cronograma do processo seletivo:

1ª FASE – ANÁLISE DA INSCRIÇÃO	
29/03/2021 a 01/04/2021	Inscrição através do ambiente virtual no site da FATEB/Dom Bosco (as inscrições acontecerão apenas virtualmente devido à pandemia do COVID-19). A forma de avaliação será através do critério da renda bruta <i>per capita</i> familiar, sendo contemplados aqueles que, dentro do limite de vagas, possuam menor renda. E através da soma das médias dos bimestres nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do histórico escolar do 4º ano (para candidatos do 5º) e do 7º ano (para candidatos do 8º), conforme itens 11 e 12 deste Edital.
2ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	
05/04/2021 a 09/04/2021	Após resultado classificatório da 1ª fase, a Comissão, nomeada pelo Decreto nº 26.511, publicará no Boletim Oficial do Município as orientações de local e data de comparecimento dos candidatos classificados. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados, será amplamente divulgada pela instituição de ensino (em sua página da *internet*) e pelo Município (Boletim Oficial e na página da *internet*).

Os documentos exigidos para os candidatos selecionados são os seguintes (conforme previsão no Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos):

- a. Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- b. Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e. **Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;**
- f. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- g. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
- h. Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- i. Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- j. Declaração regularmente firmada em cartório;
- k. Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- l. Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- m. Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- n. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
- o. Certidão de casamento religioso;
- p. **Histórico Escolar;**
- q. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).

Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.

DAS INSCRIÇÕES

11. O candidato pretendente ao ano letivo para o 5º ano do Ensino Fundamental I (entre 10 e 11 anos de idade), deverá somar a média dos bimestres do 4º ano nas



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e dividi-las por três ou quatro (dependendo da quantidade de bimestres cursados no 4º ano) e apresentar **somente a média final das duas disciplinas**, conforme exemplo abaixo.

Exemplo:

DISCIPLINAS	Histórico Escolar - Ensino Fundamental I		
	BIMESTRES		
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre
Língua Portuguesa	100	89	98
Matemática	98	89	99

Ou seja, diante dos três bimestres a média para Língua Portuguesa será 95. (sendo: $100 + 89 + 98 \div 3$ – quantidade de bimestres cursados = 95).

As disciplinas devem ser somadas separadamente.

12. O candidato pretendente ao ano letivo para o 8º ano do Ensino Fundamental II (entre 13 e 14 anos de idade), deverá somar a média dos bimestres do 7º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e dividi-las por três ou quatro (dependendo da quantidade de bimestres cursados no 7º ano) e apresentar **somente a média final das duas disciplinas**, conforme exemplo abaixo.

Exemplo:

DISCIPLINAS	Histórico Escolar - Ensino Fundamental II		
	BIMESTRES		
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre
Língua Portuguesa	100	89	98
Matemática	98	89	99

Ou seja, diante dos três bimestres a média para Matemática será 95. (sendo: $98 + 89 + 99 \div 3$ – quantidade de bimestres cursados = 95).

As disciplinas devem ser somadas separadamente.

DOS ATOS DA COMISSÃO

13. À comissão de seleção é facultada a solicitação de outros documentos complementares, caso entenda necessários.

14. Será considerado inapto, mesmo que tenha sido aprovado com a nota do Histórico Escolar, aquele candidato que não apresentar toda a documentação exigida ou não se enquadrar nos requisitos de renda bruta mensal per capita familiar de um salário mínimo e meio.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

15. Após a análise da inscrição, caso o candidato preencha os requisitos exigidos, deverá apresentar toda a documentação, que será o fator definidor da concessão das bolsas.

16. Na hipótese de haver empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Decreto Municipal que rege o processo seletivo.

17. Os candidatos, além de se submeterem às exigências deste Edital, da Lei e do Decreto municipal que a regulamenta, deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal para ingresso no ensino superior ou no ensino fundamental.

18. A seleção dos bolsistas que ingressarão no 5º e 8º ano do Ensino Fundamental dar-se-á pelo critério das médias de histórico escolar e da renda bruta *per capita* familiar, sendo contemplados aqueles que, dentro do limite de vagas, possuam menor renda.

19. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas ofertadas para os aprovados em 1ª chamada, será publicado novo edital com o número de vagas remanescentes, com a convocação de todos os demais candidatos classificados para aquelas vagas, a fim de que compareçam em data e hora a serem designadas, sob pena de se entender ter havido, pelo candidato, renúncia à vaga.

20. Assim como os demais alunos/acadêmicos, uma vez matriculados, submetem-se os bolsistas às normas internas da instituição, previstas no seu Regimento Geral, nas portarias e resoluções expedidas por seus órgãos unipessoais ou colegiados.

21. A concessão das bolsas referidas neste edital dependerá de aprovação prévia pela Comissão Municipal de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo, que será instituída por ato do Prefeito Municipal, não havendo, por parte daquele que obteve melhor desempenho na avaliação de conhecimento, direito adquirido à bolsa antes do posicionamento definitivo da comissão referida neste tópico.

22. Eventuais casos omissos serão sanados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27268, DE 24 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Concede Aposentadoria de professor à servidora Iamara Machado Bahri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, à servidora **IAMARA MACHADO BAHRI**, matrícula nº 6978, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de **R\$ 2.793,45 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)** mensais, conforme previsão do art. 40, §17 da Constituição Federal, calculados com base no tempo de serviço de 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, possuindo 50 (cinquenta) anos de idade, tendo por fundamento legal os termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 006/2021.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora **IAMARA MACHADO BAHRI**, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27269, DE 24 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Concede Aposentadoria de professor à
servidora Sueli Aparecida da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, à
servidora **SUELI APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 7294, do Poder
Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do
cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de **R\$ 3.871,88**
(três mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)
mensais, conforme previsão do art. 40, §17 da Constituição Federal, calculados
com base no tempo de serviço de 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove)
dias, possuindo 56 (cinquenta e seis) anos de idade, tendo por fundamento legal
os termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme consta
nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 013/2021.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora **SUELI**
APARECIDA DA SILVA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação
deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de
março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27270, DE 24 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora Jussara Benck.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, à servidora **JUSSARA BENCK**, matrícula nº 8829, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, de **R\$ 2.215,20 (dois mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos)** mensais, calculados com base na média das 80% maiores remunerações e obedecendo a previsão do art. 15 da Lei 968/1993 e art. 40, §17 da Constituição Federal, tendo em vista o tempo de serviço de 29 (vinte e nove) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, possuindo 61 (sessenta e um) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão o art. 11 da Lei nº 968/1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 009/2021.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor **JUSSARA BENCK**, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27271, DE 24 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Pensão por Morte para Maria Oniva da Silva Pedroso, dependente do servidor Osvaldo Ferreira Pedroso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor **OSVALDO FERREIRA PEDROSO**, matrícula nº 2267, a partir de 29 de novembro de 2020, **PENSÃO POR MORTE**, com proventos integrais no valor de R\$ 3.892,68 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais, com fundamento na alínea "a", do inciso I, do art. 38, da Lei Municipal 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 010/2021 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído à dependente:

I – Cota Vitalícia: **MARIA ONIVA DA SILVA PEDROSO**, no valor de R\$ 3.892,68 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27272, DE 24 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Pensão por Morte para Aurea do Couto Furtado, dependente do Antonio Toninho Furtado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor **ANTONIO TONINHO FURTADO**, matrícula nº 8129, a partir de 16 de fevereiro de 2021, **PENSÃO POR MORTE**, com proventos integrais no valor de R\$ 2.130,79 (dois mil, cento e trinta reais e sessenta e nove centavos) mensais, com fundamento na alínea "a", do inciso I, do art. 38, da Lei Municipal 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 008/2021 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído à dependente:

I – Cota Vitalícia: **AUREA DO COUTO FURTADO**, no valor de R\$ 2.130,79 (dois mil, cento e trinta reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 7 2 7 3, DE 24 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Pensão por Morte para Terezinha Iasheviki dos Santos, dependente do servidor Nilvado Ferreira dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER a dependente do servidor **NILVADO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 7397, a partir de 26 de fevereiro de 2021, **PENSÃO POR MORTE**, com proventos integrais no valor de R\$ 1.837,80 (mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) mensais, com fundamento na alínea "a", do inciso I, do art. 38, da Lei Municipal 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 014/2021 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído à dependente:

I – Cota Vitalícia: **TEREZINHA IASCHEVIKI DOS SANTOS**, no valor R\$ 1.837,80 (mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27276, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Cleo Costa de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **CLEO COSTA DE ALMEIDA**, matrículas nº 9233 e 9914, servidora ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Castro Alves – V. São Francisco, da Secretaria Municipal de Educação, **no período de 16 de março de 2021 a 15 de junho de 2021**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 000743/2021.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de março 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 2 7 7, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Sandra Mendes Fernandes de Miranda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **SANDRA MENDES FERNANDES DE MIRANDA,** matrícula nº 8375, servidora ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Conselheiro Zacarias – Cem Casas, da Secretaria Municipal de Educação, **no período de 15 de março de 2021 a 14 de junho de 2021,** de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 001715/2021.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de março 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 2 7 8, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista do servidor Paulo Cesar de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA para desempenho de Mandato Classista do servidor **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 7060, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Seção de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme os autos do Processo Administrativo nº 003050/2021, a partir de 16/11/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27279, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o art. 146, da Lei Municipal nº 1883/2012, para o servidor Valmir do Espírito Santo de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, ao servidor **VALMIR DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA**, matrícula nº 8545, ocupante do cargo efetivo denominado Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de **15/03/2021**, para tratar de assuntos particulares, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 146, da Lei Municipal n.º 1883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 001360/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27281, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor João Paulo Mainardes Ramos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** ao servidor **JOÃO PAULO MAINARDES RAMOS**, matrícula nº 10.789, ocupante do cargo de Instrutor Musical, lotada no Serv. de Obras Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 23 de março de 2021**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 003245/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 2 8 2, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Vanessa Santos de Paula.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** a servidora **VANESSA SANTOS DE PAULA**, matrícula nº 10.638, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Mãe Martha Margarida, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 16 de fevereiro de 2021**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 003290/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba – Paraná

Fone: (42) 3272-1461 – E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ABERTURAS DE CONTAS PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as 16:00 horas na sala de reuniões da presidência da Câmara Municipal de Telêmaco Borba – Paraná, onde participaram os seguintes servidores que compõem a Comissão Especial de Credenciamento, Oswaldo Tadeu Camargo Lima, Robson Josué Benck e Mario Cesar Marcondes. Realizou-se a reunião para abertura de envelope e conferência de documentos apresentados pela instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF MATRIZ. Restou verificado que a instituição financeira CEF possui todas as documentações exigidas no edital de chamamento público nº 01/2021, bem como encontra-se apta a contratar com a Câmara Municipal para o fornecimento de serviços de empréstimo consignado em folha de pagamento de servidores públicos do legislativo municipal. Foram apresentados os seguintes documentos: Proposta de adesão ao credenciamento; Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contatual devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria ou contrato consolidado; Declaração do Banco Central do Brasil de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação judicial ou cópia de certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central; Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Prova de regularidade fiscal mediante apresentação de certidão expedida pela secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários e a Dívida Ativa da União (DAU) Prova de regularidade fiscal quanto as dívidas perante o município sede da proponente, ou equivalente, na forma de lei; Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço; Declaração e que cumpre com as disposições do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; indicação de representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente), inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), inscrição no registro geral do instituto de identificação (carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas do credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do contrato. Pelo presidente da Comissão foi dito não haver mais nada a tratar e que a partir

ibkse

[Handwritten signature]



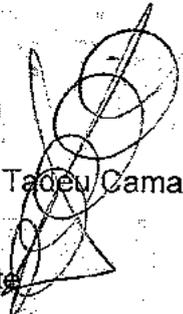
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba – Paraná

Fone: (42) 3272-1461 – E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

desse momento o presente procedimento será encaminhado ao setor competente para dar a continuidade aos demais atos e tramites legais, eu Oswaldo Tadeu Camargo Lima, Lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os membros da comissão especial de credenciamento.

Telêmaco Borba 26 de março de 2021,



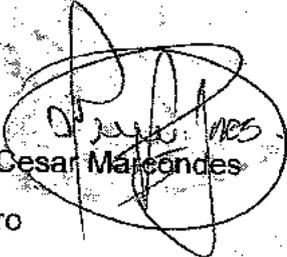
Oswaldo Tadeu Camargo Lima

Presidente



Robson Josué Benck

Membro



Mario Cesar Marcondes

Membro

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2021

OBJETO: Prestação de serviço para lavagem dos veículos oficiais.

CONTRATADA: **ROSANA APARECIDA DE FREITAS ME**

CNPJ: 17.967.737/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.19.99 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de março de 2021.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 05/2021

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: ROSANA APARECIDA DE FREITAS ME

Objeto: Publicação em jornal dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2020, sendo: Contratação de 15 (quinze) lavagens de aparência e 05 (cinco) lavagens com cera nos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, cabendo ao CONTRATANTE o encaminhamento do veículo a ser lavado até a sede da empresa contratada onde será realizado o serviço decorrente do processo de dispensa nº 03/2021.

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais) pelas 05 (cinco) lavagens com cera e pelas 15 (quinze) lavagens de aparência, sendo o valor unitário da lavagem com cera estabelecido em R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o valor unitário da lavagem de aparência estabelecido em R\$ 30,00 (trinta reais).

Data: 29/03/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL 35.01/2020 – CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DA GUIA PARA OS EXAMES

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **convoca para retirada da Guia para os Exames Necessários**, do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica convocado o classificado listado no ANEXO I, conforme segue:

I. O **ANEXO I** refere-se ao classificado que deverá comparecer no dia, horário e local especificado para retirada da guia para os exames necessários;

Parágrafo Único. O não comparecimento no dia, horário e local especificado, implica na desclassificação do candidato.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Telêmaco Borba, 25 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL N.º 35.01/2020 - RELAÇÃO PARA RETIRADA DA GUIA PARA EXAMES

NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA	HORÁRIO	LOCAL DA RETIRADA
ANA PAULA DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	***.107.969.**	29 ou 30/03/2021	12H ÀS 18H	Rua Tiradentes, 500 – Centro – (S.S.O.F)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - EDITAL 34.01/2020 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Avaliação Médica**, do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Após a análise dos Exames Laboratoriais e de Imagem em Avaliação Médica Oficial, em conformidade ao item 3.4 do Edital n. 01.01/2020, fica definido o Resultado da Avaliação Médica, conforme o ANEXO I:

I. O **ANEXO I** refere-se aos candidatos para a função de Enfermeiro (a), com o resultado expresso no anexo;

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Telêmaco Borba, 25 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL N.º 34.01/2020 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

FUNÇÃO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM			
NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	AVALIAÇÃO MÉDICA - RESULTADO	SITUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
ADILSON LOPES BATISTA	13/03/1980	***.013.389.**	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.4 DO EDITAL	DESCLASSIFICADO



NOTIFICAÇÃO

Aos

PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS EM SITUAÇÃO ABANDONO E TERRENOS BALDIOS

Telêmaco Borba, 29 de março de 2021.

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis, cujos cadastros listamos abaixo para que, em 15 (quinze) dias, a contar desta data, realizem a limpeza dos mesmos, bem como remoção dos lixos orgânicos ou não e entulhos:

Cadastro	Quadra	Lote	Rua	Bairro
4128000	0146	0011	Rua: Mexico	Monte Alegre
9200000	027	0007	Rua: Pinus	PQ. L. Área 01
9199000	0027	0006	Rua: Pinus	PQ. L. Área 01
11556000	0021	0006	Montes Claros	Pq.L. Área 06
29017979	0021	0007	Montes Claros	Pq.L. Área 06

E em conformidade com os artigos 66, 67 e 69 da Lei 1621 de 30 de agosto de 2007, Código de Posturas do Município de Telêmaco Borba, esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, o Município providenciará a execução dos serviços de limpeza e remoção dos detritos, cabendo ao infrator a indenização do custo do trabalho, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor, a título de administração e pagamento de multa, conforme a Legislação.

Lei 1621/2007...

CAPÍTULO II - Da Higiene das Habitações

Art. 66. Compete ao poder público municipal, por meio de seus órgãos competentes a fiscalização da higiene das habitações e estabelecimentos de comércio, serviço e indústria, sobre as ações de saneamento, vigilância sanitária e meio ambiente.

Art. 67. Os proprietários, moradores ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de segurança e limpeza, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los.

§ 1º. Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a formação de focos de insetos, principalmente a eliminação de recipientes que possam acumular água.

§ 2º. É proibido queimar, mesmo nos próprios quintais, qualquer resíduo ou material para que não se moleste ou ponha em risco as pessoas e as propriedades circunvizinhas.

§ 3º. Os proprietários de terrenos não ocupados são obrigados a realizar capina e limpeza regularmente, sendo que:

I - aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos serão notificados para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação procederem a limpeza do imóvel e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados;



II - expirado o prazo acima fixado, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidos de uma taxa de administração de 30% do valor da despesa e pagamento de multa.

.....

Art. 69. Sem prejuízos das sanções legais impostas pela legislação ambiental estadual e federal, na infração das normas estipuladas neste capítulo, se não constituírem de fato tipificado e punível nos termos das demais legislações municipais, será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) U.F.M-Unidade Fiscal do Município de Telêmaco Borba, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei e demais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Divisão de Urbanismo

Seção de Fiscalização Municipal



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 008, 01 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 4º, parágrafo segundo da Lei nº 1816 de 28 de março de 2011.

Considerando, a Lei nº 1816 de 28 de março de 2011, Artigo 3 parágrafo XXI b).

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Escala do mês de abril de 2021 do serviço de taxi no Terminal Rodoviário.

Art. 2º A TBTRAN disponibilizara a todos os pontos de taxis e publicara a escala em Boletim Oficial com antecedência de até 05 (cinco) dias para o início do próximo mês.

Art. 3º Quando por motivo de força maior o taxista ficar impossibilitado de cumprir a escala deverá comunicar o mais rápido possível a TBTRAN através dos telefones nº 42 3904-1331 ou 42 9 9938-7424 o motivo da falta, para que seja incluído outro taxista na escala.

Art. 4º Quando o taxista por motivo de força maior não poder cumprir a escala comunicar a TBTRAN a ausência e já nomear o substituto da vaga na escala, ficara o substituto da escala responsável pela mesma, e recebera as punições se necessário por não cumprimento da escala.

Art. 5º A escala do Terminal Rodoviário será das 05h00min às 01h00min do dia seguinte.

Art. 6º Os taxistas que estiverem na escala deverão conversar entre si para manter no mínimo 03 (três) veículos no Terminal Rodoviário no período da escala, com especialidade nos horários das **05h00min às 07h00min**, **11h30min às 13h00min** e das **22h00min às 01h00min**, sendo que esses horários são os que estão surgindo maiores reclamações dos usuários de Taxi da nossa cidade.

Art. 8º Os taxistas que não cumprirem as determinações constantes nessa Portaria serão punidos conforme Anexo III do Decreto nº 25.960 de 02 de agosto de 2019.

Art. 9º Os taxistas deverão cumprir todas as determinações constantes no Decreto nº 26.633 de 24 de abril de 2020 em virtude da Pandemia do Coronavirus em relação ao serviço prestado pela categoria.



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Art. 10º A Escala referente ao mês de abril de 2021 segue como Anexo I desta Portaria.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em
 01 de abril de 2021.


Jorge Luiz Vella Junior

Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA 008, 01 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I

ABRIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C

A	B	C	D
P01 José Claudinei da Silva (Gasolina)	P01 Washington S. Fonseca	P01 Dionizio Ramon	P01 Fernando M. De Souza
P03 Odair Aparecido Vidal	P03 Elias Pinheiro	P02 Renato Mainardes	P03 João Sutil
P03 Tiago Borges	P03 Zuleide M. Ioscote	P03 Carlos Alberto (Pontes)	P04 João Vito
P04 Gilson M. Da Silva	P04 Gisele F. S. Bueno	P03 Paulo Miranda	P06 Edener Junior
P06 Edoeu C. Dutra	P06 Clayton Fernandes	P04 Josemar de Lima	P06 Vanderlei Fagundes
P08 João Carvalho	Presidente: Romildo A. Bonin	P06 Anderson Trindade (Negão)	P08 Paulinho Fagundes
Presidente: Romildo A. Bonin		Presidente: Romildo A. Bonin	Presidente: Romildo A. Bonin

Observação: Presidente dos Taxistas tem escala livre 24 horas todos os dias, durante a sua permanência na presidência.

Telêmaco Borba, 01 de Abril de 2021.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/05/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZT1C64	116100E008509114	15/03/2021	65300
BDZ8H20	116100E008509110	15/03/2021	54526



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 10/05/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJW9591	116100E008509298	18/03/2021	65300
AQJ2751	116100E008509357	17/03/2021	70481
AWC0A84	116100E008509296	18/03/2021	55250
AWI6176	116100E008509291	18/03/2021	54284
BCZ0I25	116100E008509292	18/03/2021	55411
FBL2E85	116100E008509290	18/03/2021	55680
HBRUC76	116100E008509081	18/03/2021	55250



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUJ4I58	116100E009031583	18/05/2020	72340	05434812359
AXV4708	116100E008951859	31/05/2020	72340	04848289372
JTG8048	116100E008951099	27/05/2020	56250	02758790368
MBMOG87	116100E008851487	21/05/2020	55250	07225941706

Emitido por: Jorge Luiz Vella Junior em: 26/03/2021 14:07

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS0087	279150E000002159	28/12/2020	54790	R\$ 130,16
ADB7772	116100E009029164	09/06/2020	72340	R\$ 130,16
ADH5A51	116100E008951520	13/06/2020	65300	R\$ 195,23
ADK7274	279150E000001455	09/01/2021	55413	R\$ 195,23
ADX4722	116100E008951668	01/06/2020	54600	R\$ 130,16
AEA0G24	279150E000002780	19/12/2020	54284	R\$ 293,47
AEA4432	116100E008951518	08/06/2020	54600	R\$ 130,16
AEB3385	279150E000001141	20/12/2020	51930	R\$ 293,47
AGL2F55	116100E008081500	31/05/2020	65300	R\$ 195,23
AHM3H64	279150E000001453	06/01/2021	54284	R\$ 293,47
AIT3253	116100E008951497	11/06/2020	56570	R\$ 130,16
AJN1B28	116100E008951911	03/06/2020	72340	R\$ 130,16
AJT8387	116100E008127097	14/06/2020	60501	R\$ 293,47
AKE2006	279150E000001145	23/12/2020	54284	R\$ 293,47
AKE2645	116100E008951912	07/06/2020	54521	R\$ 195,23
AKK9190	116100E008951864	05/06/2020	54600	R\$ 130,16
AKS1404	116100E008951515	01/06/2020	72340	R\$ 130,16
AKY8097	116100E008951913	11/06/2020	54521	R\$ 195,23
ALT0485	116100E008951487	03/06/2020	57380	R\$ 293,47
AMK3441	116100E008951488	03/06/2020	72340	R\$ 130,16
AMS9691	116100E008951906	03/06/2020	55250	R\$ 130,16
ANB0B71	116100E008951193	02/06/2020	72340	R\$ 130,16
AND2311	279150E000002478	08/01/2021	60681	R\$ 195,23
ANF4H87	116100E008847424	31/05/2020	65300	R\$ 195,23
ANR7449	116100E007642175	12/06/2020	65300	R\$ 195,23
ANR8312	116100E008442005	10/01/2021	65300	R\$ 195,23
AOB9147	116100E008951601	31/05/2020	65300	R\$ 195,23
AOB0662	279150E000002787	22/12/2020	55413	R\$ 195,23
AOP8891	116100E008951194	02/06/2020	72340	R\$ 130,16
AOR0120	116100E009031603	06/06/2020	65300	R\$ 195,23
AOV7225	116100E008951607	31/05/2020	65300	R\$ 195,23
AOZ1D70	116100E008951914	11/06/2020	60501	R\$ 293,47
APC2120	116100E008951674	08/06/2020	54600	R\$ 130,16
APC4A66	116100E008565131	06/06/2020	53470	R\$ 130,16
APK0172	116100E007642174	12/06/2020	65300	R\$ 195,23
APS4J80	116100E008951602	31/05/2020	65300	R\$ 195,23
APY0052	116100E008849384	11/06/2020	55250	R\$ 130,16

Emitido por: Jorge Luiz Vella Junior em: 26/03/2021 14:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 3



AQE1975	279150E000002791	23/12/2020	54284	R\$ 293,47
AQG6A56	116100E008990197	08/01/2021	56491	R\$ 130,16
AQI5E35	116100E008990196	08/01/2021	65300	R\$ 195,23
AQJ6296	116100E008951490	07/06/2020	54521	R\$ 195,23
AQQ9368	279150E000002480	09/01/2021	54522	R\$ 195,23
ARR3938	279150E000002705	29/12/2020	55414	R\$ 195,23
ARS0G58	116100E008951916	11/06/2020	65300	R\$ 195,23
ASD3778	279150E000002793	23/12/2020	57380	R\$ 293,47
ASI8306	116100E008951704	06/06/2020	54521	R\$ 195,23
ASLOI50	116100E008951494	11/06/2020	65300	R\$ 195,23
ATC4636	279150E000002474	23/12/2020	55413	R\$ 195,23
ATD0211	116100E008442006	10/01/2021	54526	R\$ 195,23
ATV6282	279150E000001146	24/12/2020	54284	R\$ 293,47
AUE3F17	116100E008951603	31/05/2020	65300	R\$ 195,23
AUF8067	116100E008847425	31/05/2020	60501	R\$ 293,47
AUP7992	116100E008951673	08/06/2020	54600	R\$ 130,16
AVC5764	279150E000002475	24/12/2020	54284	R\$ 293,47
AVF6480	279150E000002708	31/12/2020	55414	R\$ 195,23
AVH1175	279150E000002798	24/12/2020	54284	R\$ 293,47
AVM0530	116100E008951519	05/06/2020	54526	R\$ 195,23
AVOC638	279150E000002778	19/12/2020	54521	R\$ 195,23
AWD8539	116100E008990198	08/01/2021	65640	R\$ 293,47
AXH9J12	279150E000001148	05/01/2021	76252	R\$ 293,47
AXJOB59	116100E008951499	11/06/2020	54526	R\$ 195,23
AXO7285	279150E000002483	11/01/2021	55413	R\$ 195,23
AXP1329	116100E008951606	31/05/2020	65300	R\$ 195,23
AXX2524	116100E008951605	31/05/2020	65300	R\$ 195,23
AXX2524	116100E009031605	03/06/2020	72340	R\$ 130,16
AXZ4061	279150E000002477	07/01/2021	54284	R\$ 293,47
AYJ2168	279150E000001452	05/01/2021	54284	R\$ 293,47
AYR9716	116100E008951669	05/06/2020	54526	R\$ 195,23
AYW8452	279150E000002473	23/12/2020	54284	R\$ 293,47
AYX6C09	116100E009031610	14/06/2020	65300	R\$ 195,23
AZO3B81	279150E000001600	29/12/2020	55414	R\$ 195,23
AZR6642	279150E000002785	21/12/2020	54284	R\$ 293,47
BAH3G13	279150E000002160	28/12/2020	54284	R\$ 293,47
BAK8G08	279150E000002789	23/12/2020	54284	R\$ 293,47
BAZ8C46	279150E000002783	20/12/2020	57380	R\$ 293,47
BBE6037	279150E000002781	20/12/2020	57380	R\$ 293,47
BBF3214	116100E008849383	11/06/2020	57380	R\$ 293,47
BBS2652	116100E008951907	03/06/2020	55250	R\$ 130,16
BCE7148	279150E000001147	05/01/2021	60681	R\$ 195,23

Emitido por: Jorge Luiz Vella Junior em: 26/03/2021 14:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 3



BCH8G32	279150E000002482	11/01/2021	55413	R\$ 195,23
BCM8975	116100E008978796	07/01/2021	60501	R\$ 293,47
BCM8975	116100E008978795	07/01/2021	70561	R\$ 293,47
BDR2113	116100E008442007	10/01/2021	60412	R\$ 195,23
BDS8E69	279150E000002784	21/12/2020	54284	R\$ 293,47
BDW3H05	116100E008849386	27/06/2020	58196	R\$ 880,41
BDW8C88	279150E000002707	30/12/2020	55414	R\$ 195,23
BED0366	279150E000002796	24/12/2020	54284	R\$ 293,47
BEG9G78	279150E000002709	31/12/2020	55414	R\$ 195,23
BEL8B20	279150E000002704	29/12/2020	55414	R\$ 195,23
BEQ4I32	279150E000002701	29/12/2020	60681	R\$ 195,23
CIL0153	116100E008951905	03/06/2020	55250	R\$ 130,16
CIU2842	116100E008951516	01/06/2020	72340	R\$ 130,16
CMW6382	116100E008847423	30/05/2020	60501	R\$ 293,47
CSF8497	279150E000002476	24/12/2020	55413	R\$ 195,23
CTP7H41	279150E000001251	12/01/2021	51930	R\$ 293,47
CZL9H52	279150E000002794	23/12/2020	51930	R\$ 293,47
CZN9E94	116100E008951608	31/05/2020	65300	R\$ 195,23
DHW5007	116100E008847429	08/06/2020	60501	R\$ 293,47
DKK2409	279150E000001454	07/01/2021	55414	R\$ 195,23
EJC1026	279150E000002702	29/12/2020	55414	R\$ 195,23
FDC0B79	279150E000001456	11/01/2021	55413	R\$ 195,23
FDV7H11	279150E000002797	24/12/2020	55413	R\$ 195,23
FZY6660	279150E000002795	23/12/2020	54521	R\$ 195,23
GYQ6440	279150E000001143	22/12/2020	55411	R\$ 195,23
HRA0A10	116100E008951917	11/06/2020	65300	R\$ 195,23
HRF2C63	279150E000001144	23/12/2020	55414	R\$ 195,23
HTI8C28	279150E000002799	24/12/2020	54284	R\$ 293,47
JZJ7575	279150E000002158	28/12/2020	54284	R\$ 293,47
MBB6895	116100E008951679	13/06/2020	53470	R\$ 130,16
MCU9F05	279150E000002792	23/12/2020	54284	R\$ 293,47
MGJ3742	116100E008951604	31/05/2020	65300	R\$ 195,23
MJS6400	116100E008442051	09/01/2021	65300	R\$ 195,23
NRV0556	279150E000002471	23/12/2020	54284	R\$ 293,47
OON2I51	116100E008951484	03/06/2020	55250	R\$ 130,16
PWT3A13	279150E000002790	23/12/2020	54521	R\$ 195,23
PXK3408	116100E008951915	11/06/2020	54526	R\$ 195,23
QPK6406	116100E008951908	03/06/2020	54521	R\$ 195,23
QUQ7780	279150E000002788	22/12/2020	54284	R\$ 293,47

Emitido por: Jorge Luiz Vella Junior em: 26/03/2021 14:06

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 3



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACV8118	116100E009128805	10/01/2021	65300	R\$ 195,23
AHL0026	116100E009128808	10/01/2021	65300	R\$ 195,23
AHV8333	116100E009031721	10/01/2021	56680	R\$ 195,23
AIM2796	116100E009031898	07/01/2021	57380	R\$ 293,47
AMB3328	116100E009031891	07/01/2021	56680	R\$ 195,23
ANG9984	116100E008442105	11/01/2021	65300	R\$ 195,23
ANH5134	116100E009128806	10/01/2021	65300	R\$ 195,23
ARO9H03	116100E009031999	10/01/2021	60501	R\$ 293,47
AYL6737	116100E009031713	07/01/2021	60502	R\$ 293,47
AZY7J61	116100E008442102	11/01/2021	56680	R\$ 195,23
BBF4472	116100E008442101	11/01/2021	56680	R\$ 195,23
BCM3029	116100E009031897	07/01/2021	56680	R\$ 195,23
BEI7E94	116100E009031712	07/01/2021	58196	R\$ 880,41
BWF4F69	116100E009031720	10/01/2021	57200	R\$ 195,23
CGL9019	116100E009031895	07/01/2021	54522	R\$ 195,23
DJR0523	116100E009128804	10/01/2021	65300	R\$ 195,23
FSG7709	116100E009128803	10/01/2021	65300	R\$ 195,23
GHM7777	116100E009031890	07/01/2021	56680	R\$ 195,23
LNB1511	116100E009031707	07/01/2021	60502	R\$ 293,47
LRG9F40	116100E009031716	10/01/2021	57380	R\$ 293,47
MES4225	116100E009128807	10/01/2021	65300	R\$ 195,23
MJJ3968	116100E009031899	08/01/2021	60501	R\$ 293,47
MRY3833	116100E009031715	08/01/2021	55250	R\$ 130,16
NZE5J25	116100E009031894	07/01/2021	60502	R\$ 293,47
OVM0831	116100E009031714	08/01/2021	55250	R\$ 130,16

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 108/2020 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 36/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
Valor unitário registrado item 01	R\$ 6,94
Valor unitário reequilíbrio item 01	R\$ 7,42
Valor unitário registrado item 03	R\$ 6,94
Valor unitário reequilíbrio item 03	R\$ 7,42
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 07/08/2021

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROTOCOLO Nº:** 7990/2021**INEXIGIBILIDADE Nº:** 29/2021**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÕES.**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 dias após entrega da NF**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses**CREDOR:** CMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**CNPJ Nº:** 39.822.163/0001-95**VALOR GLOBAL:** R\$ 278.400,00**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
683	12.001.10.301.1001.2071.3390.34	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 29 de março de 2021.**

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito